EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 06/2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, SR. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais dispostas e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o cargo a seguir relacionado, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes visando dar continuidade as atividades, ações e serviços do Município de Barra Bonita.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetiva a contratação temporária para 01 (uma) vaga de MOTORISTA para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e formação de CR (cadastro reserva), visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante Lei Complementar Nº 20, de 05 de março de 2004.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita - SC, constituído por meio da PORTARIA Nº 332/2025, formada pelos servidores BRUNA LETICIA COSTA OLIVEIRA, JÉSSICA BERGMANN e RAFAEL FAVRETTO, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira. A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o provimento de 01 (uma) vaga de MOTORISTA para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e formação de CR (cadastro reserva), visando atender as necessidades temporárias

de excepcional interesse público e especialmente para realizar o transporte escolar na Linha Alto São José, pois o trajeto estava sendo realizado por empresa terceirizada cujo contrato findou, sendo realizada nova licitação e a mesma sendo deserta.

1.1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.1.4. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.1.5. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no *site* www.barrabonita.sc.gov.br.

1.1.6. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

1.1.8. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas existentes no item 1.2.1 deste Edital.

1.1.9. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

1.1.10. Os recursos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para a comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado e poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita até o dia 14 de abril de 2025.

1.1.11. Os recursos serão analisados, e as respostas encaminhadas individualmente para o requerente.

1.1.12. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico Prefeitura de Barra Bonita (www.barrabonita.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

1.1.13. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir curso de transporte escolar;

f) Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

g) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

h) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

i) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

1.1.14. O candidato deve comprovar a idade mínima de 21 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.15. As provas serão realizadas na modalidade de **Títulos e Tempo de Experiência.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação
Motorista (CNH Categoria D)	01+CR*	40h	R$ 3.131,04	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D". Experiência comprovada

CR* = Cadastro Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas em formulário padrão – Anexo 01 – na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

2.2. As inscrições serão realizadas do dia 15 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

2.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 2.5.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
e) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) Comprovação de possuir curso de transporte escolar;
g) Comprovante de demais requisitos inerentes ao cargo;

2.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

2.7. A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

2.8. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.2.1. A Prova de Avaliação de Títulos será constituída da análise da qualificação profissional realizada por Comissão constituída para este fim, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Número máximo de pontos
Cursos de atualização na área de atuação do cargo validos de 01/01/2022 a 17/04/2025 (1,00 para cada 100 horas)	5,0

3.2.2. Os pontos destinados a cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

3.2.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, realizados de **01/01/2022 a 17/04/2025.**

3.3 DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1.1. - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, valendo 0,10 (um décimo) por mês de atividade, sendo limitado a 5,00 (cinco pontos). Sendo fração igual ou superior a 15 dias, será considerado como um mês de exercício.

3.3.2. Para comprovação do Tempo de Experiência, este deve obrigatoriamente estar computado em dias, meses e ano e com data fim, bem como comprovado documentalmente.

3.3.3. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

3.3.4. **É de responsabilidade do candidato a apresentação da cópia da Ficha de Inscrição e cópia dos títulos para a Prova de Títulos, tantas cópias quantas necessárias, sendo que a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, não efetuarão cópias dos documentos faltantes.**

3.3.5. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

3.3.6. Não será critério de desclassificação o candidato que no ato da inscrição não apresentar prova títulos e nem tempo de experiencia.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A avaliação da prova de títulos e experiência será realizada através de Sessão Pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, às **10h00min do dia 22 de abril de 2025,** para que todos os presentes na sessão possam acompanhar.

4.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.1.1. Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

5.1.2. Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional;

5.1.3. O candidato de maior idade;

5.1.4. Sorteio Público.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

6.1. A classificação preliminar será divulgada até às 23h59min do dia 22 de abril de 2025 no site do Município: www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá no dia 23 de abril de 2025, até as 17:00horas.

7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

7.4. Os recursos deverão ser interpostos na forma presencial junto a Secretaria de Administração do Município de Barra Bonita, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

7.4.1. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

7.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

7.5. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

7.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

8.1. O resultado definitivo será divulgado até às 23h59min do dia 24 de abril de 2025 no site do Município www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

9.1. O provimento em Caráter Temporário do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A contratação temporária será somente em substituição a servidores em gozo de férias ou licenciados.

9.3. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Barra Bonita, SC, iniciando-se sempre do primeiro colocado, em cada oportunidade em que surgir a vaga.

9.3. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequente a convocação, para comparecer no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

9.4. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

9.5. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC.

9.6. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC.

9.7. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.8. O candidato aprovado e nomeado deverá cumprir a carga horária, integralmente nas dependências da Secretaria Municipal de sua lotação (ou seja, sem cumprimento parcial fora do local de trabalho), sendo que o controle de cumprimento da carga horária será através de ponto eletrônico, de conformidade com recomendação do Ministério Público de Santa Catarina.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC.

10.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br.

10.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme a legislação vigente.

10.4. O Prefeito do Município de Barra Bonita – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.5. - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

10.6. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.

10.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

10.9. Integra o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;

b) ANEXO II – Atribuição do Cargo;

c) ANEXO III – Portaria da Comissão Coordenadora Municipal.

d) ANEXO IV - Cronograma

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita – SC, 11 de abril de 2025.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Rafael Favretto | OABSC 24966
Assessor Jurídico do Município de Barra Bonita/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /Cargo:		
Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Endereço:		N°.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Titulação: () Curso Pontuação total:		
Tempo de Serviço na Área:	Pontuação total:	
Telefone:	E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2025. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. O Candidato deverá apresentar comprovante original da titulação e tempo de serviço, no ato da inscrição. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
5. Demais pendências serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita – SC.

Data da inscrição: ___/___/___.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC**

Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;

Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº____/2025, Anexo I do Edital nº 06/2025.

Quantidade de Títulos apresentados: _____ Pontuação: _____

Tempo de Serviço na Área: _____ Pontuação: _____

Assinatura do recebedor: _____, Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MOTORISTA:

- Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas, das quais:
- Conduzir veículos de pequeno e grande porte, para transporte de carga e de passageiros;
- Dirigir veículos municipais, conduzindo-o no itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transporte de passageiros dentro de uma localidade ou de longa distância;
- Conduzir caminhão basculante, acionando os comandos de marcha e direção e o mecanismo basculador, para transportar materiais diversos como: terra, pedras, minerais e cascalho;
-Conduzir ambulâncias e auxiliar nos trabalhos de embarque e desembarque de doentes e acompanhantes;
- Conduzir automóveis em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros;
- Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar os freios, sistema elétrico;
- Zelar pelo andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas, transeuntes e outros veículos;
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções normativas;
- Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PORTARIA Nº 332 de 11 de abril de 2025

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar: BRUNA LETICIA COSTA OLIVEIRA, JÉSSICA BERGMANN e RAFAEL FAVRETTO, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo de seleção instaurado no ano de 2025.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 11 de abril de 2025

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

ANEXO IV – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	11/04/2025
Prazo de Impugnação do Edital	14/04/2025
Inscrições	15/04/2025 a 17/04/2025
Sessão de Avaliação	22/04/2025
Publicação do Resultado Provisório	22/04/2025
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	23/05/2025
Publicação do Resultado Final	24/04/2025
Homologação	24/04/2025